



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024

“Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, ocorrido na data de hoje.

CONSIDERANDO os grandes e inúmeros serviços prestados a nossa comunidade, com inúmeros planos ainda por traçar, onde no decorrer de sua passagem pela vida terrena, como cidadão e como representante do povo, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de nossa cidade e em todo nosso Estado;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vicentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, o qual esbanjava alegria e vontade de viver, contagiando a todos que o cercavam, um motivador nato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Vicente do Sul render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente do Sul - RS, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Lidiandro Mateo Pozzebon**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente do Sul - RS, como cidadão e no exercício na função de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente** do Município.


Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Parágrafo único – Ficam os funcionários autorizados a se despedir do estimado colega, na data de amanhã (29/01/2024), para tanto, fica decretado expediente interno do horário compreendido entre as 9:30h às 10:30h.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 28 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.



Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal



Clanilton Silva Salvador
Secretário de administração

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 28/01/2024. Livro 44.